

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODiogenes
RubricaCONTRATO N.º 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0.820/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 38/2021**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, VISANDO
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO
I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - RJ E A EMPRESA
F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA, portador da Carteira de Identidade nº 810.541.55-1-(I.F.P.)-RJ e do CPF nº 366.667.887/34, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, estabelecida na Rua Vereador Fernando Mário Neto nº 421 - Morada da Colina - Volta Redonda-RJ., neste ato apresentada pelo Sr. Flávio da Costa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 07.523.295-9-(I.F.P.)-RJ e do CPF nº 916.054.317/53, residente e domiciliado na Rua Vereador Fernando Mário Neto nº 421 - Morada da Colina - Volta Redonda-RJ., nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico 038/2021, celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a aquisições de computadores e periféricos, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Cantagalo, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) CONTRATADA - F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA;**b) CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO;****c) CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;****d) FISCALIZAÇÃO -** Ficará a cargo do Servidor CARLOS EDUARDO LEITE DE FREITAS — matrícula 3020/1, formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;**e) FORÇA MAIOR -** evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;F C SILVA
COMERCIO
DE
INFORMATICA
A:075561250
00143Assinado de forma digital por F
C SILVA COMERCIO DE
INFORMATICA 07556125000141
DN: cn=F C SILVA, o=INFORMATICA,
ou=previdencia, ou=SECRETARIA DA REACTA FEDERAL
do Brasil - RJ, ou=ANALISES,
serial=07556125000141, cn=F C SILVA
COMERCIO DE
INFORMATICA 07556125000141
Dades: 2021.11.18 14:32:50
+0200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão no exercício de 2021, à conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	10030.12.122.3000.2.011	CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52	FONTE/FICHA	109
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.12.361.3001.2.012	CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52	FONTE/FICHA	164
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.12.364.3004.2.017	CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52	FONTE/FICHA	194
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.12.365.3005.2.018	CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52	FONTE/FICHA	228
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.12.365.3005.2.021	CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52	FONTE/FICHA	259
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.12.366.3006.2.023	CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52	FONTE/FICHA	271

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.4.1.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 - autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

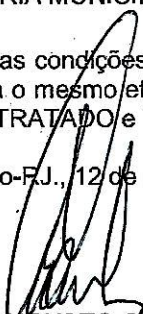
10.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo-RJ, 12 de novembro de 2.021


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F C SILVA COMERCIO DE
INFORMATICA:07556125000

141

F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por F C SILVA COMERCIO DE
INFORMATICA:07556125000141
DN: c=BR, st=RL, ou=VOLTA REDONDA, o=(CN=Brasil), ou=procedural,
ou=0839957000157, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
Recepção/ANALISES, ou=RE, ou=CPQ, ou=F C SILVA
COMERCIO DE INFORMATICA:07556125000141
Data: 2021.11.18 14:20:05 -02'00'

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 820/2021
Contrato Administrativo nº 70/2021
Pregão Eletrônico nº 38/2021
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação remete à Procuradoria Jurídica nesta data, para emissão de parecer acerca de minuta de contrato em epígrafe, cujo objeto está devidamente discriminado na Cláusula Segunda,

A matéria é trazida à Assessoria Jurídica para apreciação jurídica em cumprimento do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, sob o prisma estritamente jurídico formal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Pela análise do contrato em tela os seus termos observaram o preceito dos art. 54 e seguintes da Lei de Licitação e pode-se afirmar que a Administração Pública está resguardada para caso a empresa contratada vir a cometer alguma infração contratual, conforme o previsto nas Cláusulas Oitava, Décima e Décima Segunda, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

O valor do contrato é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos da cláusula quarta do preço e condições de pagamento, forma de entrega previsto na cláusula terceira, programa de trabalho previsto na cláusula sexta, vigência prevista na cláusula décima primeira, obrigações da contratante e contratada disciplinado nas cláusulas sétima e oitava, e ainda a previsão de fiscalização na execução previsto na cláusula primeira, alínea "d" e sétima, item 7.1.4 em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Isto posto, por se tratar de Contrato essencial ao Município de Cantagalo visando atender aos termos do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e por ter respeitado os princípios norteadores do Direito Público e as normas de direito administrativo, a Procuradoria Jurídica, OPINA favoravelmente à celebração do mesmo, com a contratada FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.

Cantagalo, 12 de novembro de 2021.


JOSÉ LEOPOLDO RODRIGUES GOULART
ASSESSOR JURÍDICO